



**DECRETO nº 027/ 2017.**

O Prefeito Municipal de Mirador-Pr Reinaldo Pinheiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Equipe Técnica com a finalidade de realizar o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º- A Equipe Técnica será constituída por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, representantes do Legislativo, Administração, Planejamento e Finanças Públicas, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

NOME/RG	REPRESENTANDO
APARECIDO FRANCISCO JUVENAL RG: 3.826.382-0 - SSP/PR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA REGINA MARIANO VESSONI RG: 6.492.514-8 - SSP/PR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
MIRIAM ESTRADA RG: 7.051.759-0 - SSP/PR	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º- Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica.

Monitoramento e Avaliação:

- a) Elaborar proposta de trabalho para Atuar no Levantamento e na Sistematização de Todos os dados e Informações Referentes ao Plano Municipal de Educação em 2017;
- b) Preencher a Ficha de monitoramento;
- c) Preencher a Organização Cronológica das metas;
- d) Definir/descrever indicadores para cada meta (conforme o período de execução);
- e) Preparar o Relatório Anual de Monitoramento;
- f) Analisar os relatórios anuais;
- g) Elaborar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 30 de Março 2017.

---

REINALDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal